

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1461/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços das empresas **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME e PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de material elétrico com entrega parcelada e contratação de serviços elétricos e de manutenção da rede de iluminação pública para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

CNPJ: 15.984.883/0001-99

ENDEREÇO: Rua Goiás, Centro, Senador Canedo, Goiás

TELEFONE: (62) 3921-6599

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
3	26997	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO, CONECTOR MACHO NBR 14136:2002, FEMEA 5/15	UNIDADE	285	6,45	1.838,25	Ilumi
6	29298	ALCA PRE FORMADA 2 AWG	UNIDADE	77	5,77	444,29	PLP
9	26828	ARRUELA DE LATAO LISA DE 1/4	UNIDADE	370	0,14	51,80	Ciser
10	26831	ARRUELA DE LATAO LISA DE 3/16	UNIDADE	420	0,21	88,20	Ciser
11	26829	ARRUELA DE LATAO PRESSAO DE 1/4	UNIDADE	80	0,16	12,80	Ciser
12	26832	ARRUELA DE LATAO PRESSAO DE 3/16	UNIDADE	65	0,19	12,35	Ciser
14	26820	BARRA DE COBRE 1/4X3/4	METRO	181	75,00	13.575,00	Cecil
16	24653	BOIA DE CAIXA D'AGUA ELETRICA	UNIDADE	72	37,50	2.700,00	Magirus
18	26999	BUCHA DE NYLON P/ FIXACAO 6MM	UNIDADE	1020	0,10	102,00	Ciser
20	32875	BUCHA PLASTICA S10, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE	UNIDADE	300	0,18	54,00	Ciser
21	32874	BUCHA PLASTICA S5, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE	UNIDADE	600	0,09	54,00	Ciser
22	15195	BUCHA PLASTICA S6, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE	UNIDADE	1550	0,11	170,50	Ciser
24	29297	CABO DE ALUMINIO 2 AWG C/ ALMA	KILO	120	16,99	2.038,80	Phelps
35	15197	CABO LOGICO MULTI LAN CAT 5 E	METRO	560	1,38	772,80	Vathisa
36	22444	CABO MULTILAN CAT 5E CX C/ 305 MTS	CAIXA	159	402,00	63.918,00	Megatron
44	22445	CANAleta PLASTICA 4 MTS	UNIDADE	360	5,59	2.012,40	Plasbhon
49	26816	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 65 GRS	PACOTE	100	8,70	870,00	Termotécnica
52	24638	CHAVE BOIA SUBMERSA P/ POCO SEMI-ARTESIANO	UNIDADE	47	38,00	1.786,00	Margirus
53	29310	CHAVE FUSIVEL XS	UNIDADE	38	243,90	9.268,20	Balestão
55	15239	CHAVE P/ VENTILADOR SIMPLES	UNIDADE	59	15,00	885,00	LS
67	29292	CRUZETA DE CONCRETO	UNIDADE	38	103,40	3.929,20	Cometa
69	24640	CURVA 90 GRAUS 1 POLEGADA	UNIDADE	16	3,25	52,00	Zetone
71	27006	CURVA 90 GRAUS ELETRODO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	13	2,38	30,94	Zetone
72	27007	CX SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	105	5,65	593,25	Pluziê
73	26818	DISCO DE RETENCAO	UNIDADE	180	1,65	297,00	Conexweld
76	24642	DISJUNTOR 30 A MONOFASICO	UNIDADE	110	10,38	1.141,80	Soprano
77	5281	DISJUNTOR 40 A MONO	UNIDADE	72	12,30	885,60	Soprano
80	13134	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	UNIDADE	69	70,00	4.830,00	Soprano
83	15201	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UNIDADE	125	10,35	1.293,75	Soprano
86	11041	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	92	84,20	7.746,40	Soprano
87	26813	DPS 175V 25KA PROTEC 240 VOLTS	UNIDADE	72	70,80	5.097,60	Soprano
89	22347	ELETRO DUTO 2 pol	UNIDADE	43	16,90	726,70	Maxidutos
91	22441	EXTENSAO COM SEIS TOMADAS	UNIDADE	17	46,00	782,00	Cewp
92	22442	EXTENSAO DE 30 METROS COM TOMADA	UNIDADE	27	92,00	2.484,00	FC Cabos
94	17336	EXTENSAO ELETRICA COM FIO 2,5 mm C/ 5 m DE COMPRIMENTO P/ 3 TOMADAS	UNIDADE	50	21,10	1.055,00	El Salvador
112	2470	FITA ISOLANTE 10MTS	UNIDADE	30	2,99	89,70	Alumbra
114	4606	FITA ISOLANTE 20MT	UNIDADE	285	4,49	1.279,65	Crismeg
115	22354	FUSIVEL 5K	UNIDADE	495	4,60	2.277,00	Crismeg
117	29301	GANCHO OLHAL DE SUSPENSAO	UNIDADE	42	9,89	415,38	Rissampiet
118	14433	GRAMPO MIGUELAO PACOTE C/ 15 GRAMPOS	PACOTE	190	1,31	248,90	Intelli
120	15210	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE 2,40 METROS	UNIDADE	152	25,95	3.944,40	Pluziê
122	15203	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	191	5,14	981,74	Pluziê
125	15205	INTERRUPTOR 3 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	55	12,70	698,50	Pluziê
127	22356	INTERRUPTOR EMBUTIDO	UNIDADE	75	5,00	375,00	Pluziê
128	13786	INTERRUPTOR EXTERNO	UNIDADE	190	4,36	828,40	Pluziê

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

133	29296	ISOLADOR PILAR 13.8	UNIDADE	42	81,00	3.402,00	Germer
157	7204	LANTERNA 03 PILHAS	UNIDADE	90	23,23	2.090,70	Disma
162	32883	LUVA LR 20X1/2	UNIDADE	60	1,24	74,40	Duro Pvc
163	32884	MANGUEIRA CORRUGADA	METRO	150	2,28	342,00	Tucano
165	7580	MAO FRANCESA	UNIDADE	80	11,30	904,00	Konesul
166	32861	MODULO PLUG RJ 45 INTERNET	UNIDADE	20	18,04	360,80	Pluziê
171	26819	PALITO IGNITOR	UNIDADE	195	0,68	132,60	Conexweld
172	22359	PARA RAO NA 13.8	UNIDADE	38	222,00	8.436,00	KEE
173	27016	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 1/4X3/4 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	700	0,19	133,00	Jomarca
174	27017	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 3/16 X 1/2 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	700	0,23	161,00	Jomarca
175	26827	PARAFUSO DE LATAO 1/4X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	630,2	0,44	277,29	Ciser
176	26830	PARAFUSO DE LATAO 3/16X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	660	0,50	330,00	Ciser
177	29294	PARAFUSO MAQUINA 200 MM	UNIDADE	650	6,50	4.225,00	Konesul
178	17209	PARAFUSO MAQUINA 250	UNIDADE	770	6,99	5.382,30	Konesul
183	27019	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,2 X 15 CABECA PANELA	UNIDADE	1100	0,16	176,00	Ciser
184	15207	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3mm	UNIDADE	2180	0,27	588,60	Ciser
185	29163	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6MM	UNIDADE	650	0,43	279,50	Ciser
186	13804	PIMENTAO OLHAL ISOLADOR	UNIDADE	252	4,19	1.055,88	Germer
188	29304	POSTE DUPLO T 10/150	UNIDADE	18	579,72	10.434,96	Bertoluzzi
189	26814	QUADRO DE COMANDO 20X30X19	UNIDADE	31	147,34	4.567,54	Gtintas
190	10307	REATOR 125W VAPOR MERCURIO	UNIDADE	445	56,26	25.035,70	JRC
191	22361	REATOR 150Wats VAPOR DE SODIO	UNIDADE	480	83,90	40.272,00	JRC
192	5267	REATOR 2X20	UNIDADE	380	26,58	10.100,40	Tecpar
193	4470	REATOR 2X40	UNIDADE	405	27,90	11.299,50	Tecpar
194	5764	REATOR VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO	UNIDADE	150	141,10	21.165,00	JRC
195	8305	REFLETOR LAMPADA 300W E40	UNIDADE	80	62,00	4.960,00	Dantaluz
196	17344	REFLETOR P/ LAMPADA DE 400 W	UNIDADE	84	66,40	5.577,60	Dantaluz
197	5765	RELE FOTO ELETRICO 220W	UNIDADE	285	25,90	7.381,50	Sti Eletrônica
200	32886	ROLDANA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	150	0,27	40,50	Rissampiet
201	24647	ROLDANA 30X30	UNIDADE	510	0,29	147,90	Rissampiet
267	27023	SUPORTE CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X110 (HO)	UNIDADE	117	3,49	408,33	Jandrigues
268	27024	SUPORTE CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X40	UNIDADE	114	2,86	326,04	Jandrigues
269	24648	SUPORTE DE DIJUNTOR MONO	UNIDADE	109	2,18	237,62	Iluminar
270	15229	SUPORTE P/ DISJUNTOR MONOFASICO	UNIDADE	93	2,18	202,74	Iluminar
271	12966	SUPORTE PARA DISJUNTOR BIFASICO	UNIDADE	131	2,52	330,12	Iluminar
272	24649	SUPORTE PARA DISJUNTOR TRIFASICO	UNIDADE	119	2,91	346,29	Iluminar
274	32888	T ADAPTADOR	UNIDADE	30	6,06	181,80	Ilumi
276	17345	TAMPA PLASTICA REDONDA 4X4	UNIDADE	45	4,36	196,20	Ilumi
277	26824	TERMINAIS TPF PRE-ISOLADO 4-6MM	UNIDADE	125	0,34	42,50	Intelli
278	26823	TERMINAIS TPP PRE-ISOLADO 16MM	UNIDADE	35	1,60	56,00	Intelli
279	26826	TERMINAIS TUBULAR 16MM	UNIDADE	29	2,91	84,39	Intelli
280	26825	TERMINAIS TUBULAR 25 MM	UNIDADE	39	3,01	117,39	Intelli
283	27025	TOMADA 2P+T SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A PADRAO NBR 14136/2002	UNIDADE	131	7,66	1.003,46	Pluziê
286	4572	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	212	6,45	1.367,40	Pluziê
288	15232	TOMADA P/ TELEFONE ALVENARIA	UNIDADE	98	9,85	965,30	Pluziê
291	15230	TOMADA SISTEMA X SIMPLES	UNIDADE	107	10,10	1.080,70	Pluziê
292	2476	TOMADA TELEFONE	UNIDADE	176	8,15	1.434,40	Pluziê
293	27026	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	50	6,69	334,50	Maxdutos
					TOTAL	320.787,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

FORNECEDOR: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

ENDEREÇO: Av. Fernando Correa da Costa, 4646, Jardim Alencastro, Cuiabá – MT

TELEFONE: (65) 3661-1700

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
4	26998	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO, CONECTOR MACHO NEMA 5/15 FEMEA NBR 14136:2002	UNIDADE	145	6,20	899,00	Racuaia
25	29303	CABO DE COBRE ISOLADO 120MM	UNIDADE	195	47,90	9.340,50	Corfio
26	26807	CABO DE COBRE NU 25MM²	METRO	600	10,40	6.240,00	Corfio
27	27000	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	METRO	1750	1,07	1.872,50	Corfio
28	27001	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	METRO	1750	1,19	2.082,50	Corfio
29	27002	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	METRO	1750	1,19	2.082,50	Corfio
30	26809	CABO FLEXIVEL VERDE 16MM²	METRO	305	7,40	2.257,00	Corfio
31	26811	CABO FLEXIVEL VERDE 2,5 MM	METRO	1600	1,19	1.904,00	Corfio
32	26808	CABO FLEXIVEL VERDE 25MM²	METRO	975	11,30	11.017,50	Corfio
33	26810	CABO FLEXIVEL VERDE 4MM²	METRO	1400	1,98	2.772,00	Corfio
34	32876	CABO FLEXIVEL VERDE 6 MM	UNIDADE	150	2,70	405,00	Corfio
37	29291	CABO MULTIPLEXADO 35mm QUADRIplex COLORIDO	METRO	300	13,50	4.050,00	Lamesa
38	17213	CABO PP 2X 2.5	METRO	850	3,40	2.890,00	Corfio
39	20245	CABO PP 3/4	METRO	350	7,60	2.660,00	Corfio
40	15220	CALHA COMPLETA 2/40	UNIDADE	221	32,00	7.072,00	ECP
43	27005	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X40	UNIDADE	64	14,90	953,60	MB
47	15198	CAPACITOR 10 UF	UNIDADE	490	11,58	5.674,20	Rima
54	15200	CHAVE P/ VENTILADOR C/ REGULAGEM DE VELOCIDADE	UNIDADE	104	16,00	1.664,00	Rima
57	15221	CHUVEIRO ELETRICO 127W	UNIDADE	96	38,50	3.696,00	Lorenzetti
66	12149	CONJUNTO AR BIFASICO EXTERNO	UNIDADE	99	49,90	4.940,10	Olipe
75	22346	DISJUNTOR 30 A BIFASICO	UNIDADE	140	39,20	5.488,00	Soprano
78	10993	DISJUNTOR BI 25A	UNIDADE	128	38,20	4.889,60	Soprano
81	15222	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP	UNIDADE	51	46,00	2.346,00	Soprano
84	14228	DISJUNTOR MONOPOLAR 25AM	UNIDADE	150	9,40	1.410,00	Soprano
93	12139	EXTENSAO ELETRICA 10MT COM 03 TOMADA	UNIDADE	20	87,20	1.744,00	Cewp
95	17203	FILTRO DE LINHA TENSÃO BIVOLT 127 TCA/220TCA POTENCIA MAXIMA 127V, 1270 VA POTENCIA MAXIMA 220 VA CORRENTE MAXIMA 10 A COM 8 TOMADAS	UNIDADE	174	47,30	8.230,20	Force Line
121	15224	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA P/ ALVENARIA	UNIDADE	227	8,00	1.816,00	Walma
135	22357	LAMPADA 220 48 WATS	UNIDADE	135	38,29	5.169,15	Empalux
136	17206	LAMPADA 400W VAPOR DE MERCURIO	UNIDADE	155	63,90	9.904,50	Avant
137	17321	LAMPADA ECONOMICA 20 W	UNIDADE	525	10,50	5.512,50	Osram
138	17346	LAMPADA ECONOMICA 46 W 110 V	UNIDADE	125	29,00	3.625,00	Empalux
139	12140	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	170	5,30	901,00	Empalux
140	12144	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	185	5,80	1.073,00	Empalux
141	22440	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	370	5,80	2.146,00	Empalux
142	32882	LAMPADA FLUORESCENTE 42W	UNIDADE	60	35,30	2.118,00	Empalux
143	32881	LAMPADA FLUORESCENTE 46W	UNIDADE	60	30,50	1.830,00	Empalux
144	32880	LAMPADA FLUORESCENTE 48W	UNIDADE	60	37,80	2.268,00	Empalux
145	27010	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W X 127V	UNIDADE	150	9,60	1.440,00	Empalux
146	27011	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W X 127V	UNIDADE	180	12,10	2.178,00	Empalux
147	29166	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W	UNIDADE	95	35,30	3.353,50	Empalux
148	27012	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 110W	UNIDADE	160	9,69	1.550,40	Osram
149	27013	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNIDADE	145	5,80	841,00	Empalux
150	12141	LAMPADA INCANDESCENTE 150X127	UNIDADE	305	3,00	915,00	Osram

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

151	15225	LAMPADA INCANDESCENTE 100/127V	UNIDADE	300	2,40	720,00	Osram
152	14667	LAMPADA INCANDESCENTE 110V 150W	UNIDADE	250	3,00	750,00	Osram
153	7679	LAMPADA MISTA 160W	UNIDADE	136	14,00	1.904,00	Empalux
154	11297	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	UNIDADE	510	17,89	9.123,90	Avant
155	11289	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E40	UNIDADE	690	32,39	22.349,10	Avant
156	24646	LAMPADA VAPOR SODIO BOCAL E 27 150 WATTS	UNIDADE	335	56,05	18.776,75	Avant
179	17211	PARAFUSO MAQUINA 300	UNIDADE	740	8,80	6.512,00	Konesul
187	20694	PLAFON	UNIDADE	450	5,99	2.695,50	Decorluz
198	15226	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V	UNIDADE	296	8,43	2.495,28	Lorenzetti
199	15227	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V	UNIDADE	220	8,43	1.854,60	Lorenzetti
261	15213	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE	275	3,38	929,50	Decorluz
262	11044	SOQUETE DE PRESSAO	UNIDADE	165	2,12	349,80	Decorluz
264	27021	SOQUETE FIXO P/ LAMPADA FLUORESCENTE 110W (HO)	UNIDADE	151	4,80	724,80	Lumibras
266	15228	SOQUETE PLASTICO E-27	UNIDADE	340	2,95	1.003,00	Decorluz
275	22443	T PARA TOMADA C/ 3 ENTRADAS	UNIDADE	187	6,39	1.194,93	Racuaia
282	15241	TOMADA 2P+T P/ ALVENARIA	UNIDADE	124	7,02	870,48	Walma
284	15231	TOMADA C/ INTERRUPTOR SIST X	UNIDADE	169	10,50	1.774,50	Walma
287	15209	TOMADA P/ ALVENARIA	UNIDADE	156	5,23	815,88	Walma
290	15218	TOMADA SIST X 2P+T	UNIDADE	77	12,20	939,40	Walma
					TOTAL	221.004,67	

FORNECEDOR: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.834.259/0002-02

ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, 14.297, Jardim Ubata, Cuiabá – MT

TELEFONE: (65) 3634-1717

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
1	32871	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/2	UNIDADE	300	1,28	384,00	Inca
2	26995	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	375	1,50	562,50	Inca
5	32872	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	UNIDADE	90	1,00	90,00	Krona
7	22210	ARAME N16 GALVANIZADO	KILO	50	10,00	500,00	Gerdau
8	24654	ARAME N16 GALVANIZADO	UNIDADE	21	10,00	210,00	Gerdau
13	13365	ARRUELA QUADRADA 5/8 38/3 FURO 18MM	UNIDADE	670	0,65	435,50	Romangnoles
15	12570	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	870	9,00	7.830,00	Exatron
17	5770	BRACO PARA LUMINARIA 3,00 MT 1.7/8	UNIDADE	90	88,00	7.920,00	Pet
19	32873	BUCHA DE REDUCAO DE 1/2 PARA 3/4	UNIDADE	600	0,20	120,00	Cooplastic
23	22217	CABECOTE DE ALUMINIO 2 pol	UNIDADE	185	8,00	1.480,00	Paratec
41	27003	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 1X110	UNIDADE	71	21,00	1.491,00	RCG
42	27004	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X110	UNIDADE	65	23,20	1.508,00	RCG
45	15196	CANAleta TERMO.RETANG.SISTEMA X	UNIDADE	175	8,00	1.400,00	Apoio
46	24639	CAPACETE BOCAL E 40	UNIDADE	235	61,00	14.335,00	Ibilux
48	26815	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 45 GRS	PACOTE	120	3,98	477,60	Exotermica
50	26817	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 90GRS	PACOTE	90	13,40	1.206,00	Exotermica
56	22364	CHAVE PDW 5 HP	UNIDADE	52	140,00	7.280,00	WEG
58	22212	CONECTOR BIMETALICO 25mm	UNIDADE	720	4,53	3.261,60	Intelli
59	17335	CONECTOR DE TOMADA TIPO T	UNIDADE	170	7,90	1.343,00	Apoio
60	31906	CONECTOR P/ HASTE 5/8 X 25/35 MM2	UNIDADE	20	3,47	69,40	Intelli
61	22213	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 120 A 240	UNIDADE	197	15,00	2.955,00	Intelli
62	22214	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 25 A 35	UNIDADE	410	9,70	3.977,00	Intelli
63	22215	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 35 A 70	UNIDADE	410	11,00	4.510,00	Intelli
64	22216	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 70 A 120	UNIDADE	260	12,70	3.302,00	Intelli
65	22352	CONECTOR TIPO 4	UNIDADE	570	3,30	1.881,00	Intelli
70	24641	CURVA 90 GRAUS 3/4	UNIDADE	16	2,65	42,40	Carbinox

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

74	5995	DISJUNTOR 15A MONO	UNIDADE	136	9,50	1.292,00	Steck
79	7668	DISJUNTOR BIFASICO 40A	UNIDADE	82	42,50	3.485,00	Steck
82	15216	DISJUNTOR MONO 20A	UNIDADE	212	9,50	2.014,00	Steck
85	24643	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UNIDADE	57	93,90	5.352,30	Steck
88	26812	DPS 175V 40KA PROTEC 240 VOLTS	UNIDADE	68	93,00	6.324,00	Protec
90	23068	ESTANHO P/ SOLDA	KILO	90	46,55	4.189,50	Stam
96	20256	FIO PARALELO 2.5	METRO	600	2,15	1.290,00	Cobrecom
97	2467	FIO PARALELO 2X1,5	METRO	600	1,80	1.080,00	Cobrecom
98	22348	FIO PARALELO 2X1,5 ROLO DE 100M	UNIDADE	82	179,40	14.710,80	Cobrecom
99	22426	FIO PARALELO 2X2,5 ROLO DE 100M	UNIDADE	92	213,25	19.619,00	Cobrecom
100	2468	FIO PARALELO 2X2,5mm	METRO	2980	2,17	6.466,60	Cobrecom
101	24644	FIO PARALELO 2X2,5mm ROLO DE 100M	UNIDADE	12	213,25	2.559,00	Cobrecom
102	5888	FIO SOLIDO 1.5	UNIDADE	600	0,76	456,00	Cobrecom
103	17323	FIO SOLIDO 10 mm	METRO	3550	3,90	13.845,00	Cobrecom
104	22349	FIO SOLIDO 10mm ROLO C/ 100m	UNIDADE	10	380,70	3.807,00	Cobrecom
105	5670	FIO SOLIDO 2 5 MM	METRO	4100	1,10	4.510,00	Cobrecom
106	23054	FIO SOLIDO 2,5MM	UNIDADE	20	60,50	1.210,00	Cobrecom
107	22350	FIO SOLIDO 2,5mm ROLO C/ 100m	UNIDADE	17	110,50	1.878,50	Cobrecom
109	11633	FIO SOLIDO 6MM	METRO	1802	2,65	4.775,30	Cobrecom
110	24645	FITA DE ALTA FUSAO EM ROLO DE 10 METROS	UNIDADE	91	19,96	1.816,36	Prysmian
111	32878	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19MMX20M	UNIDADE	60	13,29	797,40	Prysmian
113	26821	FITA ISOLANTE 20 MTS VERDE	UNIDADE	74	5,60	414,40	Prysmian
116	22355	FUSIVEL 8 K	UNIDADE	515	4,78	2.461,70	Renz
119	26804	HASTE COBREADA 5/8X2,4MM	UNIDADE	116	26,00	3.016,00	Intelli
123	15204	INTERRUPTOR 2 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	70	9,00	630,00	Apoio
124	27009	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	56	11,30	632,80	Apoio
126	32879	INTERRUPTOR C/ TOMADA 1 TECLA SOBREPOSTA	UNIDADE	30	8,65	259,50	Apoio
129	15223	INTERRUPTOR SIST X 1 TECLA	UNIDADE	71	6,35	450,85	Apoio
130	29164	ISOLADOR COM 03 CASTANHAS	UNIDADE	35	26,00	910,00	Paratec
131	29295	ISOLADOR DISCO 13.8	UNIDADE	42	40,00	1.680,00	Paratec
132	26822	ISOLADOR EPOXI 20X30MM	UNIDADE	52	9,10	473,20	Paratec
134	29299	LACO DE TOPO P/ CABO 2 AWG	UNIDADE	75	4,20	315,00	Paratec
158	17208	LUMINARIA PUBLICA C/ SOQUETE E 40	UNIDADE	185	62,30	11.525,50	Ibilux
159	29293	LUMINARIA PUBLICA COM SOQUETE E 27 C/ BRACO DE 1 MT	UNIDADE	25	52,50	1.312,50	Ibilux
160	22358	LUVA 3 pol	UNIDADE	23	8,00	184,00	Krona
161	27014	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	76	1,20	91,20	Krona
164	29300	MANILHA SAPATILHA	UNIDADE	42	10,50	441,00	Paratec
167	29302	OLHAL	UNIDADE	12	16,00	192,00	Intelli
180	22360	PARAFUSO MAQUINA 350mm	UNIDADE	770	10,20	7.854,00	Mecril
181	29305	PARAFUSO R D 4000 PASSANTE	UNIDADE	615	13,95	8.579,25	Mecril
182	27018	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 2,2X25 CABECA PANELA	UNIDADE	870	0,12	104,40	Inca
202	10998	ROLDANA 36X36	UNIDADE	1010	0,37	373,70	Rima
203	15211	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNIDADE	495	0,37	183,15	Rima
204	24650	ROLO FIO PARALELO 2X2,5mm C/ 100m	UNIDADE	61	210,00	12.810,00	Cobrecom
263	27020	SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	176	2,17	381,92	Decorluz
265	27022	SOQUETE MOVEL P/ LAMPADA FLUORESCENTE 110W (HO)	UNIDADE	131	2,00	262,00	Decorluz
273	22362	SUPORTE TRANSFORMADOR	UNIDADE	72	101,00	7.272,00	Trael
281	17328	TERMINAL P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	85	3,48	295,80	Paratec
285	22363	TOMADA EMBUTIDA 2P + T	UNIDADE	106	7,95	842,70	Apoio
289	14728	TOMADA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	120	10,03	1.203,60	Apoio
					TOTAL	235.200,93	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos e/ou serviços licitados deverão ser entregues/executados na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
 - 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
71 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
102 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
144 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
147 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
185 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
189 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
202 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
207 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar
2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
237 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
313 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
316 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0016 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros
2041 - Manutenção do Depto. de Serviços Urbanos
338 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0016 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros
2041 - Manutenção do Depto. de Serviços Urbanos
340 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
25 - Energia
752 – Energia Elétrica
0019 – Iluminação Pública
2042 - Manutenção da Iluminação Pública
343 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
25 - Energia
752 – Energia Elétrica
0019 – Iluminação Pública
2042 - Manutenção da Iluminação Pública
344 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 40/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 23 de agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 15.984.883/0001-99

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ: 26.579.029/0001-63

PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.834.259/0002-02